

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2642/78

INTERESSADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL -SENAC-

ASSUNTO : COMUNICA MUDANÇA NA DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DO EDIFÍCIO "JOÃO
NUNES JR."

RELATOR : CONSELHEIRA MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA

PARECER CEE Nº 1572/83 - C.E.S.G. - APROV. EM 19/10/83

I - HISTÓRICO E APRECIACÃO:

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL -SENAC, através do seu Diretor Regional, dirige-se a este Colegiado a fim de comunicar que o Centro de Desenvolvimento Profissional do Edifício "João Nunes Júnior", São Paulo, através da Resolução 44/83, passou a denominar-se Centro de Desenvolvimento Profissional "ÂNGELO RAPHAEL LENTINI" de São Paulo.

O Centro de Desenvolvimento Profissional "Ângelo Raphael Lentini" está localizado na Avenida Tiradentes, 822, nesta Capital.

Foi reconhecido através do Parecer CEE nº 1728/80, com os seguintes cursos: Qualificação Profissional IV :- Habilitação Plena de assistente de Administração, Secretariado, Contabilidade, Hotelaria, Radiologia Médica - Radiodiagnóstico, Enfermagem, Laboratório de Prótese Dentária, Ótica, Turismo e Transações Imobiliárias; Qualificação Profissional III - Habilitação Parcial de Classificador de Produtos Vegetais, Auxiliar de Contabilidade, Auxiliar de Escritório, Ornamentista de Interiores, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar em Laboratório de Prótese Dentária, Auxiliar Técnico em Ótica, Auxiliar Técnico de Banco de Sangue, Visitadora Sanitária, bem como os cursos de Qualificação Profissional I, aprovados por este Conselho.

II - CONCLUSÃO:

Toma-se conhecimento da comunicação feita pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC - Departamento Regional no Estado de São Paulo de que o Centro

PROCESSO CEE Nº 2642/78 PARECER CEE Nº 1572/83 FLS:02

de Desenvolvimento Profissional do Edifício "João Nunes Júnior" passa a denominar-se CENTRO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL "ÂNGELO RAPHAEL LENTINI".

Aprova-se a alteração regimental correspondente.

C.E.S.G., em 22 de setembro de 1983.

a) CONSª MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA

RELATORA

IV - DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Aroldo Borges Diniz, Ferdinando de Oliveira Figueiredo, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamaso Garcia e Maria de Lourdes Mariotto Haidar.

Sala das Sessões, em 28 de setembro de 1983

a) CONSº PE. LIONEL CORBEIL

PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

O Consº Bahij Amin Aur declarou-se impedido de votar.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de outubro de 1983.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO

PRESIDENTE